



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 677/2025**

Alterar a designação da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o município de São Mateus e as organizações da sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal nº 9.065/2017, no município de São Mateus, estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 646/2025, para retirar o servidor Nelson Gama Medeiros, da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas entre o Município de São Mateus e as Organizações da Sociedade Civil, cujo composição ficará:

**MEMBROS**

Alessandro Fernandes Sampaio  
Alex Gomes da Silva  
Augusto Cesar de Souza Costa  
Bruna Lorena Cunha Santos  
Carlos Augusto de Jesus Silva  
Claudio Sergio de Souza Silva  
Danielle Monteiro Barrere  
Jhennifer Mantovani Barreto  
João Vitor de Souza Santos  
Kívia Zampogno do N. Clarindo  
Lana Márcia Zimmer da Silva  
Lilian dos Passos Sales  
Maikson dos Santos Correia  
Maria Aparecida Mião Biasutti  
Maria da Penha Z. do Nascimento  
Mirelly Barcelos Dionizio  
Nedivania Reis Baptista  
Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira  
Rafael Alves de Souza  
Rafaela Santos Barros dos Reis  
Rodrigo Virgili Marins  
Sandra Maria Ferreira Pignaton  
Thalízia Vilas Boas de Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação Portaria nº 677/2025

**Parágrafo Único** - A Comissão será presidida por Maria Aparecida Mião Biasutti.

**Art. 2º** A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 3º** A referida comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

**Art. 4º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de **recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor**.

**Art. 5º** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal